PREFEITURA MUNICIPAL DE

FIEDADE DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

LEI ORCAMENTARIO

EXERCICIO : 1997

(Centavos omitidos)

LEI N. 657/96

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO DE 1997.

A Camara Municipal de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1o. - O Orcamento Geral do Municipio de Piedade de Ponte Nova para o exercicio de 1997, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 1,800,000 (HUM MILHAO OITOCENTOS MIL REAIS) discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2o. - A Receita sera realizada mediante a arrecadacao dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislacao em vigor e das especificacoes constantes no Adendo III, Anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRACAO DIRETA

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		1,090,000
RECEITA TRIBUTARIA	34,000	
RECEITA PATRIMONIAL	8,300	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1,039,200	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8,500	
RECEITAS DE CAPITAL		710,000
OPERACOES DE CREDITO	200,000	
ALIENACAO DE BENS	95,000	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	415,000	
TOTAL		1,800,000

Art. 3o. - A Despesa sera realizada de acordo com a seguinte discriminacao por "Orgaos e Unidades Orcamentarias" e por "Funcoes de Governo".

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PIEDADE DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

LEI ORCAMENTARIA

EXERCICIO : 1997

(Centavos omitidos)

ORGAO / UNIDADE ORCAMENTARIAS	R$	R$
PODER LEGISLATIVO		
01 - CAMARA MUNICIPAL		224,000
01.10 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	224,000	
PODER EXECUTIVO		
ADMINISTRACAO DIRETA		
02 - PREFEITURA MUNICIPAL		1,467,000
02.10 - GABINETE DO PREFEITO E SEC. DE ADMINISTRACAO	238,000	
02.20 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	104,000	
02.30 - SERVICO DE EDUCACAO	570,600	
02.40 - SERVICO DE CULTURA E COMUNICACOES	17,500	
02.50 - SERVICO DE SAUDE, PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
02.51 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	156,000	
02.52 - SANEAMENTO	18,000	
02.53 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	77,000	
02.54 - PREVIDENCIA	64,000	
02.60 - SERVICOS URBANOS E OBRAS PUBLICAS	132,500	
02.70 - SERVICO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	90,000	
99 -		189,000
99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	189,000	
TOTAL DA DESPESA		1.880,000

FUNCOES DE GOVERNO	R$
01 - LEGISLATIVA	224,000
03 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	332,500
04 - AGRICULTURA	14,000
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	8,000
08 - EDUCACAO E CULTURA	575,000
10 - HABITACAO E URBANISMO	132,500

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIEDADE DE PONTE NOVA
Estado de Minas Gerais

LEI ORCAMENTARIA

EXERCICIO : 1997

(Centavos omitidos)

13 - SAUDE E SANEAMENTO	174,000	
15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	141,000	
16 - TRANSPORTE	90,000	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIAS	109,000	
TOTAL DA DESPESA		1,800,000

Art. 4o. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) Realizar operacoes de Creditos por antecipacao da Receita ate o montante das Despesas de Capital previstas nesta Lei;

b) Abrir Creditos Suplementares as dotacoes do Orcamento vigente ate o limite de 50% (cinquenta por cento) nos termos do Artigo 43, paragrafo 1o. da Lei 4.320/64;

c) Anular parcial ou totalmente dotacoes do presente Orcamento, como recursos a abertura de Creditos Adicionais; aproveitar o Superavit Financeiro apurado no Balanco Patrimonial do exercicio anterior; aproveitar o Excesso de Arrecadacao verificado no exercicio em curso.

d) A anulacao parcial ou total das dotacoes do presente orcamento dependera de previa e especifica autorizacao do Legislativo Municipal,por maioria absoluta, nos seguintes projetos/Atividades:04.14.075.2013-Manut.Serv.Prevencao/Combate/Erradicacao Doencas e Pragas;04.14.078.014-Manut.Serv.Mecanizados p/Ajuda a Pequenos Agricultores;04.14.080.2015-Manut.Serv.Formacao/Distribuicao Sementes e Mudas;08.46.228.1037-Construcao de Praca Poliesportiva na Rua Carlos Pinto Vieira; 13.77.456.2050-Manut.Reflorestamento e Limpeza Corregs Martins/Vieiras; 16.88.534.1070-Construcao e/ou Restauracao de Rodovias,Pontes e Mata-Burros; 16.88.534.069-Manut.do Servico Municipal de Estradas Vicinais.

Paragrafo Unico - As suplementacoes acima do limite fixado neste artigo dependerao de autorizacao legislativa especifica.

Art. 5o. - Revogadas as disposicoes em contrario, entra esta Lei em vigor, a partir de 1o. de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova,10 de dezembro de 1996.

LEDA MARTINS DA VEIGA ASSIS
Secretario(a)

ANTONIO BRUM GOMES DOS PASSOS
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner